



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - PDDC

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 2º Andar, Sala 220 Brasília, DF, - CEP 70.094-900,
Telefones. 3343 9656 // 3343 9497 – Internet: <http://www.mpdft.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO
(nº 08190.018008/14-87)

DECISÃO:

O presente procedimento foi instaurado com vistas a buscar solução para a greve dos motoristas e cobrados da Viação Pioneira Ltda.

De acordo com o relatório de fls. 256-263, vários contatos foram realizados no âmbito desta Procuradoria Distrital com vistas a intermediação de acordos entre a Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal e a Viação Pioneira, o que atingia obliquamente seus trabalhadores já que esta afirmava não ter em caixa dinheiro suficiente para os pagamentos de seus débitos trabalhistas e de manutenção. A empresa afirma que a regularidade e pontualidade dos pagamentos devidos pelo DFTrans e Secretária de Mobilidade e a revisão da tarifa técnica são condições essenciais para cumprir suas obrigações.

Às fls. 273-278 constam cópias da Portaria n. 25/2015 – SEMOB e dos Termos de Apostilamento aos contratos da Viação Pioneira Ltda e Auto Viação Marechal Ltda referente aos valores provisórios das tarifas técnicas.

É o simples relato.

A Viação Pioneira nas reuniões realizadas no âmbito desta Procuradoria Distrital solicitava intermediação ministerial com vistas à celebração de acordo com a Secretaria de Mobilidade para o repasse das verbas atrasadas e revisão na tarifa técnica em vigor destinada àquela empresa.

Após março do corrente ano não há informações nos autos sobre nova greve emanada dos trabalhadores da Viação Pioneira e no tocante a revisão tarifária requerida pela empresa houve o atendimento de seu pleito, conforme se depreende da portaria da Secretaria de Mobilidade.

Considerando que foi homologado o valor provisório da tarifa técnica do contrato de concessão da empresa e o Secretário de Mobilidade afirmou em reunião que após o término do estudo feito pelo Grupo de Trabalho criado com o objetivo de avaliar os estudos realizados no âmbito do processo administrativo n. 098.001.248/2014, que trata do contrato de concessão da Viação Pioneira, seria apresentada proposta de pagamento dos atrasados com



amortizações nos dias 4 e 19 de cada mês, fls. 223-225, não há mais o que se falar na manutenção deste procedimento.

A atuação do Ministério Público foi o da intermediação entre as partes com intuito na viabilização do diálogo, tudo com vias a continuidade do serviço, o que aconteceu.

Assim, não havendo novas diligências a serem adotadas por parte deste Ministério Público, determino o arquivamento do presente procedimento, nos termos do artigo 5º, parágrafo único da Resolução nº 66 – CSMPDFT/2005.

Brasília, de junho de 2015.

original assinado

MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA
Procuradora Distrital dos Direitos do Cidadão
MPDFT